Camara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 14954/2019
Data: 14/05/2019 Horário: 11:14
Legislativo -

PROJETO DE LEI

DESPACHO
EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 14 MAIO 2019 de _____ de _____
_____
Presidente

Nº 111

EMENTA: Dispõe sobre instituição de campanha educativa e inclui no calendário oficial de eventos do município de Ribeirão Preto, a conscientização da população sobre o tema AGOSTO LILÁS, visando combater a violência contra a mulher, conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Por esta lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos, bem como, instituído no âmbito do Município de Ribeirão Preto, conforme disposto no artigo 5º, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a campanha de conscientização da população "Agosto Lilás".

Parágrafo único. O objetivo do "Agosto Lilás" é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

Art. 2º A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Ribeirão Preto, anualmente, de 1º à 31 de agosto, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando combater a violência contra a mulher, estendendo-se as atividades para o público em geral.

Art. 3º Os prédios públicos municipais poderão ser iluminados de lilás durante o mês de agosto.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.

RODRIGO SIMÕES
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO

JUSTIFICATIVA

O objetivo do **"Agosto Lilás"** é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

A Campanha prevê a realização, anualmente, de 1º à 31 de agosto, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando combater a violência contra a mulher, estendendo-se as atividades para o público em geral.

Os poderes competentes e constituídos poderão iluminar de lilás durante o mês de agosto os respectivos prédios públicos.

Devemos estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, conscientizar a sociedade acerca da importância e do respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados. A proposta é articular uma série de ações preventivas, falando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência. Ações e exemplos que tornarão cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Diante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores e Nobre Vereadora, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.

RODRIGO SIMÕES

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO